

Lei Municipal n° 239/96, Originária do Projeto de Lei n° 107/96, discutido e votado e aprovado pela Câmara Municipal aos 17 dias do mês de junho de 1.996.

Lei Municipal n° 239/96. Que altera o artigo 4° da Lei n° 228/95.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são inerentes por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 4° da Lei Municipal n° 228/95, de 05 de dezembro de 1.995.

Art. 2°. O artigo 4° da Lei Municipal n° 228/95, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3°. Considera-se local de prestação de serviço:

I – A do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o local onde se efetuar a prestação dos serviços.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 08 dias do mês de agosto de 1.996.

João Gregório da Silva.
Prefeito Municipal.